

Santa Margarida(MG), 27 de fevereiro de 2024.

Ao Sr.

CARLOS ROBERTO BARBARA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTA MARGARIDA/MG.

Senhor Presidente,

Anexo a presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei de nº 221/2024, que “MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 27 DE JANEIRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÕES A PARTICIPANTES DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL, A SE REALIZAR NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Como se trata de matéria de relevante interesse, solicitamos seja colocado em discussão em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, mediante convocação de reunião durante o recesso legislativo.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando, na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ilbelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

RECEBIDO
05/03/2024

Natália Oliveira Guerra
Natália Oliveira Guerra
Assessor do Presidente

Projeto de Lei nº 221/2024
De 27 de fevereiro de 2024.

“MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 27 DE JANEIRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÕES A PARTICIPANTES DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL, A SE REALIZAR NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.700, de 27 de janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições, individuais e/ou coletivas, durante a festividade de carnaval realizada anualmente no Distrito de Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida.

Art. 2º - Permanecem inalterada as demais disposições da Lei Municipal 1.700 de 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 27 de fevereiro de 2024.


Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 221/2024
De 27 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata-se o presente projeto de lei para alteração à Lei Municipal 1.700, de 15 de janeiro de 2023, que *“autoriza o Poder Executivo conceder premiações a participantes da festividade de carnaval, a se realizar no Distrito de Ribeirão de São Domingos, e dá outras providências”*.

Outrora, fora votado e aprovado junto a esta Casa Legislativa a Lei Municipal, sancionada e publicada sob o nº 1.700/2023, possibilitando o Município a conceder premiação na tradicional festa de carnaval anualmente realizada no Distrito de Ribeirão de São Domingos.

Ocorre que o Artigo 1º da referida Lei Municipal, como se encontra redigido no texto originário, especificou ou direcionou a autorização para o pagamento da premiação das festividades realizadas no ano de 2023, ficando assim prejudicada a autorização do pagamento da premiação aos demais anos em que ocorre o evento de carnaval, como ocorreu neste ano de 2024.

Assim, objetivando regularizar o texto normativo, bem como manter a premiação e o fomento à festividade e a cultura carnavalesca em nosso Distrito de Ribeirão de São Domingos, segue o presente projeto para apreciação de Vossas Excelências.

Na expectativa de ser atendido com pronunciamento favorável pela aprovação pela Ilustre Presidente e demais Edis em **CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 27 de fevereiro de 2024.


Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal